



Sete Lagoas, 19 de dezembro de 2024.

PARECER: PGL/FR-2024.

Matéria: Emendas Modificativas nºs 02 a 17, 19 e 20, 22 a 29 ao Projeto de Lei nº 475/2024 que "Institui a revisão do Plano Plurianual do Município de Sete Lagoas para o período de 2025".

As proposições ora apreciadas, subscritas parte delas por membros desta Casa Legislativa e outras pelo senhor Prefeito Municipal, objetivam inserir novas finalidades e reforçar recursos em ações previstas, criar novas ações e incluir natureza de despesa em ação prevista.

As emendas foram distribuídas a esta Procuradoria Geral para receber parecer quanto a sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno desta Casa, Resolução nº 810/95.

Após análise realizada, constata-se que as proposições foram apresentadas de forma adequada, guardando consonância com o PPA, a LDO e a proposição à qual se referem, tendo ainda compatibilidade com o Projeto de Lei nº 474/24 (LOA/25), posto que houve apresentação no citado projeto das emendas correspondentes às suplementações havidas, às novas ações criadas e à natureza de despesa acrescida.

Da análise técnico-jurídica não tenho nenhuma ressalva a fazer, posto que as emendas atendem as normas da legislação vigente, apresentando finalidades adequadas às ações, fontes de recurso corretas que darão sustentação às suplementações ocorridas, às novas ações e à natureza de despesa acrescida, podendo tais emendas ser levadas à CFFOTC para análise de mérito.

É o parecer, s.m.j.

Fernando Geraldo Faria Roque
Procurador